

CADIM
Lido com o nº 28/10/2014
José de Almeida Veiga



Amey

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO DE “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS”

(Contrato 75/2014)-----

-----**Entre:**-----

----- Município de Coimbra, com o N.I.P.C. 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **Manuel Augusto Soares Machado**, com poderes para este ato, conforme deliberação e despachos adiante mencionados, arquivados junto ao processo.-----

----- **E**-----

----- “**José Aniceto & Irmão, Ld.ª**”, com sede na Zona Industrial, lote 13, Cantanhede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, sob o número / N.I.P.C. 500154589, com o capital social de quinhentos mil euros, representada por **Luís Manuel Rodrigues Abrantes Aniceto**, portador do cartão de cidadão (Portugal) n.º 04133128 válido até 12.08.2018 e **Helena Maria Rodrigues Aniceto Tomé**, portadora do cartão de cidadão n.º 06591737 válido até 22.10.2018, da qual é são gerentes com poderes para este ato, conforme certidão do registo comercial arquivada junto ao processo.

----- **É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:**-----

-----**Cláusula primeira**-----

-----**Do Procedimento**-----

----- 1.1. – A Assembleia Municipal de Coimbra, na quinta sessão ordinária relativa ao ano 2013, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de vinte de Dezembro do mesmo ano, aprovou a **assunção de compromissos plurianuais**, nos termos e para o efeito do disposto no art.º 6.º n.º1

He
nf

alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

-----1.2. – A adjudicação foi efetuada na sequência de um ajuste direto ao abrigo do disposto no art.º 20, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, **aberto** por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 14 de julho de 2014, aposto na informação n.º 22433/2014 de 30/06, da Divisão de Património e Aprovisionamento. -----

-----1.3. – Por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 30 de setembro de 2014, aposto na informação n.º 29897/2014 de 15/09, do júri instituído no âmbito do procedimento, **foi adjudicado** o fornecimento, objeto deste contrato, à sociedade *supra* identificada.-----

-----Cláusula segunda -----

----- Objeto do Contrato -----

-----2.1. – “**Fornecimento contínuo de pneus e câmaras-de-ar novos**, conforme descrição, características e quantidades estimadas constante do anexo I do caderno de encargos, e assistência técnica nos termos constantes da proposta, nomeadamente:-----

-----análise do estado dos pneus na frota; -----

-----verificação de defeitos de fabrico;-----

-----aconselhamento técnico. -----

-----2.2. – A adjudicação é efetuada de acordo com a proposta apresentada pela sociedade adjudicatária, submetida na plataforma eletrónica em 20 de agosto de 2014 (12:31:43), regendo-se, ainda, pelo constante do convite à apresentação de proposta e no caderno de encargos (que inclui o anexo I).-----

-----Cláusula terceira -----

----- Preço -----



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

-----3.1. – A adjudicação é feita até ao valor de **quarenta mil e quinhentos euros**, conforme proposta e caderno de encargos, que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do contrato nomeadamente: ---

----- -- – fornecimento, transporte, carga e descarga sem intervenção dos funcionários, colaboradores ou máquinas do Município de Coimbra;-----

----- -- – responsabilidade pelo fornecimento, transporte carga e descarga sem intervenção dos funcionários, colaboradores ou máquinas do Município de Coimbra;-----

----- -- – outras taxas legalmente aplicáveis;-----

----- -- – quaisquer outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e licenças -----

-----3.2. – Os preços serão válidos para o período do contrato.-----

-----3.3. – Àquele preço será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (vinte e três por cento) que se traduz na importância de **nove mil trezentos e quinze euros**, sendo o encargo total de **quarenta e nove mil oitocentos e quinze euros**.-----

-----**Cláusula quarta**-----

-----**Duração do contrato**-----

-----4.1. – Nos termos do caderno de encargos, o contrato terá a duração de um ano a contar da data da celebração do presente contrato ou em alternativa, até atingir o limite 40.500,00€, caso este ocorra primeiro.-----

----- 4.2. – O prazo indicado no ponto anterior é eventualmente prorrogável até ao limite de 4 meses, mantendo-se o limite do valor indicado.-----

----- **Cláusula quinta**-----

-----**Condições de Pagamento**-----

-----5.1. – O pagamento será efetuado a **30 dias** a contar da data das faturas que serão emitidas após a entrega dos pneus, de acordo com as cláusulas 6^a, 7^a e 8^a deste contrato.-----

-----**Cláusula sexta**-----

-----**Local e horário de entrega**-----

-----6.1. – Armazém das oficinas do Algar – Rua da Liberdade, s/n Carvalhais de Baixo – Assafarge.-----

-----6.2. – A entrega será efetuada nos dias úteis, no local indicado no ponto anterior, no seguinte horário: entre as 09.00h e as 12.00h ou entre as 14h e as 16.30h.-----

-----**Cláusula sétima**-----

-----**Periodicidade do fornecimento**-----

-----O fornecimento será faseado ao longo do período do contrato, consoante as necessidades do Município mediante o envio da requisição externa.-----

-----**Cláusula oitava**-----

-----**Entrega**-----

-----8.1. – O prazo de entrega após a encomenda é de um dia, conforme proposta e caderno de encargos.-----

-----8.2. – A quantidade mínima de entrega é de 1 pneu, nos termos da referida proposta.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Caução**-----

-----Não foi exigida caução nos termos do ponto 8 do convite à apresentação de proposta; Porém, o Município de Coimbra, se o considerar conveniente, poderá proceder à retenção até dez por cento (10%) dos pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

a efetuar, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 88.º do CCP.-----

----- **Cláusula décima** -----

----- **Condições Gerais** -----

----- 10.1. – O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e restante legislação complementar.-----

----- 10.2. – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- 10.3. – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas. -----

----- 10.4. – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Cláusula décima primeira** -----

----- **Cabimento** -----

----- – Informação prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal, em 15.10.2014, donde consta que relativamente ao contrato em apreço, no orçamento financeiro para o ano dois mil e catorze, a despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 0203/020112 com o orçamento corrigido de quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis euros, com o saldo disponível de trinta e dois mil oitocentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos, ficando cativa a despesa emergente de dezasseis mil

seiscentos e cinco euros; -----

-----Com encargos que transitam para o ano seguinte (2015) de trinta e três mil duzentos e dez euros. ----

-----Nos termos da informação n.º 29897/2014, já referida, não há lugar a emissão de compromissos relativo à presente despesa, face ao disposto no n.º 2 art.º 8 do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, contando da mesma “que o número sequencial de compromisso será remetido à entidade em função dos pedidos e de acordo com o consumo” -----

-----**Ficam ainda arquivados junto ao processo os seguintes documentos:** ----

-----a) Declaração da referida sociedade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----b) Registos criminais dos titulares da gerência da sociedade em efetividade de funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art.º 55.º do referido Diploma Legal. -----

-----c) Certidão emitida pela Segurança Social em 13.10.2014, donde consta que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

-----d) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Cantanhede, em 01.09.2014, donde consta que a sociedade tem a sua situação tributária regularizada, nos termos ali referidos. -----

-----e) Minuta do presente contrato aprovada pelos outorgantes. ----

-----Este contrato, em duplicado, vai ser assinado pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam, nos precisos termos exarados. -----

-----Paços do Município de Coimbra a 27 de outubro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

“José Aniceto & Irmão, Ld.^ª”

(Luís Manuel Rodrigues Abrantes Aniceto)

(Helena Maria Rodrigues Aniceto Tomé)